

**PROTOCOLO DE FECHAMENTO DE  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018**

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina – FETIESC, entidade sindical de segundo grau, por seu Presidente, Idemar Antônio Martini, e Sindicatos firmatários

e

Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina – SINPESC, por seu Presidente, Nereu Baú, e seu Procurador, Sergio Roberto Juchem,

firmam Protocolo de Fechamento de Convenção Coletiva de Trabalho, comprometendo-se a formalizar o instrumento com vigência de 01/10/2017 a 30/09/2018, nos seguintes termos:

Reajuste salarial: As empresas concederão a todos os seus empregados um reajuste salarial de 2% (dois por cento), retroativo a 01/10/17, incidente sobre os salários vigentes em 01/03/17, já reajustados pela aplicação da norma coletiva anterior, relativamente ao período revisando de 01/10/16 a 30/09/17, compensando-se todos os reajustes, antecipações, aumentos espontâneos e/ou coercitivos, exceto os aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

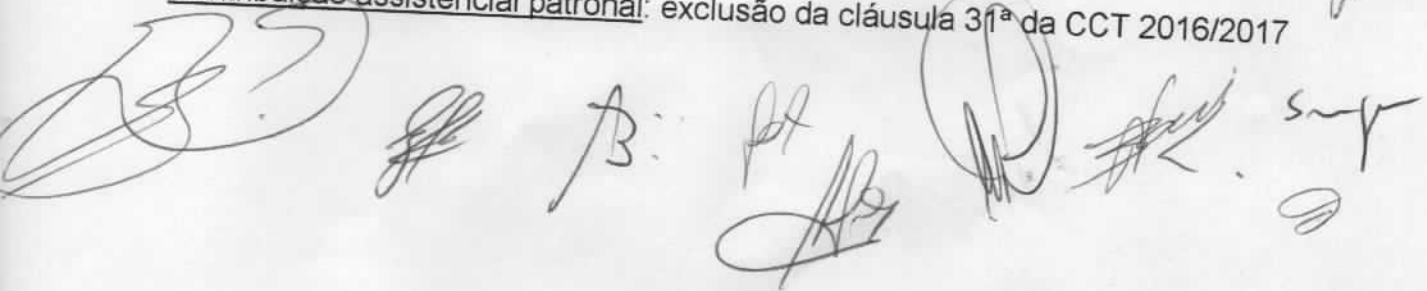
Piso salarial: Fica estipulado para a categoria profissional representada pelas entidades signatárias piso salarial mensal de R\$ 1.317,23 (um mil trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos) a partir de 01/10/17.

Diferenças salariais: Serão pagas em parcela única até a folha de pagamento do mês de março de 2018.

Cesta básica: As empresas pagarão aos seus empregados uma cesta básica no valor mínimo de R\$ 111,33 (cento e onze reais e trinta e três centavos) mensais a partir de 01/10/17, representada por produtos in natura, cartão alimentação ou equivalente, devendo o fornecimento ser feito sempre no mesmo dia de cada mês.  
§ único: O valor acima retroage à data-base (1º/10/17) e as diferenças/valores referentes aos meses já vencidos serão fornecidos in natura ou creditados no cartão alimentação ou equivalente, em parcela única, no mês seguinte ao do fechamento da negociação (março/2018).

Abono indenizatório: R\$ 368,22 até 26/03/2018

Contribuição assistencial patronal: exclusão da cláusula 31ª da CCT 2016/2017




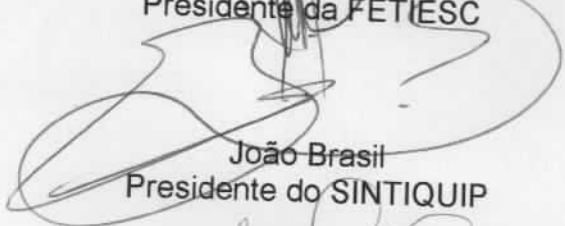
Taxa assistencial profissional: Será objeto de Termo Aditivo à CCT, conforme redação pré ajustada entre as partes.


Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017

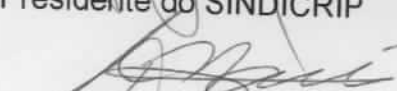
E, assim, por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

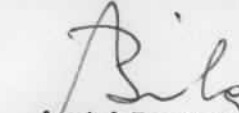
Itapema-SC, 23 de fevereiro de 2018.


  
Idemar Antônio Martini  
Presidente da FETIESC

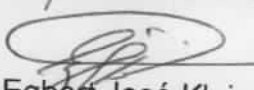
  
João Brasil  
Presidente do SINTIQUIP

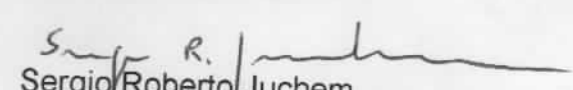
  
José de Andrade  
Presidente do SINDICRIP

  
Nereu Baú  
Presidente do SINPESC

  
André Bevilaqua  
Procurador do FETIESC

  
Ivo Rux  
Procurador do SINTRAPAPELART

  
Egbert José Klein  
Procurador do SINTIPAR

  
Sergio Roberto Juchem  
Procurador do SINPESC